



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N° 3.428 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece Permissão para Uso de Bens Patrimoniais.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei.

Considerando pedido feito pela Faculdade de
Engenharia Química de Lorena, através do ofício n° DGE 238/96,
no sentido de lhe ser emprestada uma fôrma de três unidades
para confecção de bloquetes e uma mesa vibratória para
artefatos de cimento.

Considerando que a Faculdade em referência é
Entidade integrante da UNESP, presta relevantes serviços à
educação no Município, com o único intuito de elevar o nível
cultural da comunidade.

Considerando que os objetos em referência, por
ora não farão falta à Municipalidade de Lorena, que possui
outros da mesma estirpe que estão em uso.

Considerando finalmente que, o artigo 101 § 3°,
da Lei Orgânica do Município autoriza, via decreto, a
permissão de uso de bens públicos, a título precário,

DECRETA :

Artigo 1°

Fica autorizada, a título precário, a permissão de
uso, em favor de Faculdade de Engenharia Química de
Lorena, os seguintes bens do patrimônio municipal:

- a)- 01 (uma) mesa vibradora, em ferro, elétrica, para
compactação de bloquetes de concreto;
- b)- 01 (uma) forma, em ferro, com 03 (três) moldes
para produção de bloquete sextavado, em concreto.

Artigo 2°

No ato de entrega dos bens, a permissionária assinará
documento de recebimento, obrigando-se a restituí-lo
tão logo solicitado pela Prefeitura Municipal, no
estado em que se encontrem.



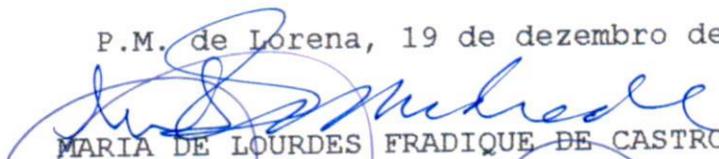
LIVRO DE DECRETOS

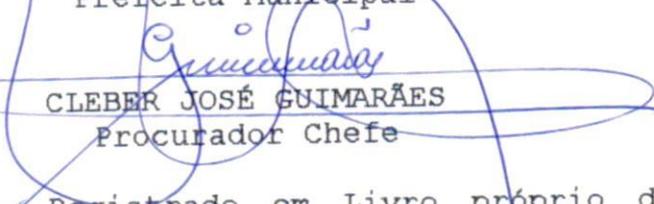
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.428/96)

Artigo 3º

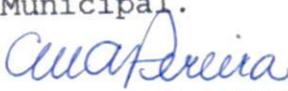
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de dezembro de 1996.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Subsecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação.



Faculdade de Engenharia Química de Lorena

Autarquia de Regime Especial - Lei nº 7.392-7/7/91 - Decreto nº 33.873-27/9/91

OF.DGE.Nº238/96

Lorena, 09 de dezembro de 1.996

Senhora Prefeita,

Pelo presente, venho solicitar de V.Exã o empréstimo de uma forma de 3 unidades para confecção de bloquetes e uma mesa vibratória para artefatos de cimento, a qual se encontra com uma das molas quebradas e serão substituídas pela FAENQUIL.

✓Esclareço que o período de empréstimo será de 6 meses.

✓Contando com sua colaboração, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Antonio Clévio Ribeiro
Antonio Clévio Ribeiro
DIRETOR-GERAL

*Moacir - Juntas
faz as juntas nos
moldes da li.
em 17/12/96*

A
Excelentíssima Senhora
Maria de Lourdes Fradique de C. Andrade
DD. Prefeita Municipal de Lorena